



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2017 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº1/2017

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 2/2017 com a devida autorização do Reitor e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação na modalidade Concorrência, no dia 13/11/2017, às 14:00 horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856 em União da Vitória, Estado do Paraná, objetivando a seleção de proposta para Concessão administrativa onerosa de espaço público para funcionamento de cantina na sede da Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos. Sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA, as propostas serão recebidas e protocoladas até às 14:00 horas do dia 13/11/2017 e abertas no dia 13/11/2017 às 14:00horas.

2. OBJETO

2.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, através da presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo maior preço ofertado, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, e subseqüentes alterações tem a finalidade de receber propostas para:

2.2 Concessão administrativa onerosa de espaço público para funcionamento de cantina na sede da Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, bem como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão nesta entidade (Acórdão 6463/14 do TCE-PR);
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) empresas que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

f) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.

g) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no anexo I), apresentará os envelopes lacrados.

4.2 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Fundação Faculdade, no endereço supra mencionado, até a data, horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº1/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
DADOS PARA CONTATO (E-MAIL, TELEFONE COMERCIAL, CELULARES PARA CONTATO)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº1/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
DADOS PARA CONTATO (E-MAIL, TELEFONE COMERCIAL, CELULARES PARA CONTATO)**

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IX.
- g) Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo II;
- h) Declaração de não impedimento conforme alínea c) do item 3.1 deste Edital (Anexo VIII).

5.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença ou comprovação compatível)

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data marcada.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;
2. Índice de Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,75 – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento).
3. Os índices acima resultarão das aplicação das seguintes fórmulas:
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
ET = Passivo Exigível / Ativo Total

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. A comprovação referida neste item será feita por atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação;
- b) comprovação, fornecida pela empresa licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Declaração de vistoria técnica conforme modelo do Anexo VI, devidamente assinada por servidor designado e pelo representante do proponente. A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor responsável, designado pela Pró Reitoria de Administração, mediante agendamento prévio e poderá ser realizada até as 14 horas do dia 23/10/2017;
- d) Declaração de que cumprirá a Resolução nº216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos moldes do Anexo III.

5.5 QUESTÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.2 Deverão constar do envelope nº01 todos os documentos exigidos no item 5 sob pena de inabilitação.

5.5.3 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope Nº02 – Proposta de Preço.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.4 Não serão aceitas propostas abertas ou por meio eletrônico.

6.5 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

6.6 Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da data da abertura do processo licitatório.

6.7 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.8 O preço proposto na proposta Comercial, **não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto** no item 8.2.

6.9 A proposta de preço - Envelope nº02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou ressalvas, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos;

- a) Conter o valor anual proposto, referente ao objeto licitado;
- b) Estar fixado o prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 90 (noventa) dias;
- c) Deverá estar datada e assinada pelo proponente.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 A abertura dos envelopes n.º01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

7.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.3 Nesta mesma seção, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto a habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

7.2.4 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes (Anexo VII), poderá a Comissão de licitação proceder a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preço.

7.2.5 Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 A abertura dos envelopes n.º02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

7.3.2 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitações possa proceder análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

7.3.4 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.4 O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 A presente licitação é do Tipo Maior Oferta e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo a Maior Oferta de Remuneração Anual:

7.4.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que.

- a) Deixar de atender alguma exigência contida no presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4.3 Na fase de Proposta de preço, será considerada desclassificada a proponente que;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente edital;
- b) Apresentar oferta, vantagem não prevista em edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global inferior ao mínimo estabelecido.

7.4.4 No julgamento das propostas de preço, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Maior Oferta.

7.4.5 Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público no ato de abertura das propostas.

7.4.6 O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção.

7.4.7 Após a classificação, o licitante classificado em 1º lugar deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Nutricionista – CRN, conforme lei federal nº6.583/78, Decreto 84.444/80, Lei Federal 6.839/80 e Resolução CRN Nº378/05.

7.4.7.1 Este prazo poderá ser renovado mediante pedido fundamentado, a critério da Administração.

7.4.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará ata que será submetido a apreciação do Sr. Reitor da Instituição, quanto a homologação ou não da decisão de comissão e a adjudicação do objeto licitado.

8. PREÇO MÍNIMO

8.1 A presente licitação é do Tipo Maior Preço Ofertado.

8.2 O preço mínimo anual fixado para uso das instalações referidas no objeto do presente instrumento é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) anuais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora deverá comparecer à Fundação Municipal, Departamento de Compras e licitações, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do presente procedimento licitatório.

9.2 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeito as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei 8666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, a Fundação poderá adjudicar a segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

9.4 O prazo da concessão de uso será de 12 (doze) meses, após a assinatura do respectivo contrato pelas partes interessadas, prorrogável por igual período de acordo com o interesse das partes.

9.5 O valor constante na proposta vencedora, deverá ser paga mediante boleto bancário emitido pela tesouraria da UniuV, em 10 (dez) parcelas anuais entre os meses de fevereiro e novembro (período letivo), até o dia 10 de cada mês.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei 8666/93 que institui normas para as licitações e contratos administrativos, incorporando as alterações introduzidas pelas Leis *.883/94 e 9648/98.

10.2 Outros esclarecimentos relativos à presente licitação, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx42) 3522-1837 e (0xx42) 3522-1685.

10.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

10.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

10.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes.

10.6 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto 49 da Lei nº8.666/93.

10.7 Os proponentes que desejarem vistoriar o objeto da presente licitação, poderão fazê-lo mediante solicitação à Pró Reitoria de Administração, de Segunda à Sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- II - Modelo de declaração de idoneidade;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- III – Declaração;
- IV - Termo de Referência;
- V - Minuta de contrato de concessão;
- VI - Atestado de vistoria técnica;
- VII – Termo de Renúncia;
- VIII - Declaração de não impedimento conforme alínea c) do item 3.1 deste Edital;
- IX -Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

União da Vitória, 4 de Outubro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV

CONCORRÊNCIA Nº1/2017

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº1/2017, instaurado por essa Fundação Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de .

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de
União da Vitória - Uniuuv

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº1/2017, instaurado por essa Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº1/2017

(nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada
_____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA Nº1/2017, que cumprirá a Resolução nº216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA na execução dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

O local onde está localizado o imóvel tem uma frequência diária de pessoas estipuladas em aproximadamente 1200 pessoas, entre professores, funcionários, estudantes e visitantes, sendo o volume maior de pessoas no período noturno.

Concessão de uso de edificação localizada no pátio central da sede da destinada ao serviço de alimentação dos usuários.

Edificação em alvenaria com dois pavimentos, com área total de 346,36 m², em ótimo estado de conservação;

O espaço objeto da concessão acomoda aproximadamente 150 pessoas contendo os seguintes itens:

- 26 mesas com suporte metálico e tampo de granito;
- 108 banquetas móveis estofadas;
- 24 banquetas fixas estofadas;
- Armário em madeira MDF com 20 gavetas, 45 portas e 10 prateleiras com tampo de mármore;
- 02 balcões refrigerados;
- 01 refrigerador vertical 1 porta de vidro;
- 01 geladeira comercial inox 6 portas;
- 1 fogão industrial 4 acendedores com forno;
- 01 chapa sanduicheira a gás;
- 01 fritadeira a água e óleo 3.500W;
- 01 coifa inox completa;
- 01 Receptor de antena parabólica;
- 01 Antena parabólica;
- 01 TV 40' LED Samsung;
- 01 TV 29';

A quitação mensal do consumo de energia elétrica e água é de responsabilidade da Fundação;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

Os utensílios a serem colocados no espaço concedido, serão de responsabilidade do concessionário, sem qualquer ônus para a Fundação, não sendo esses utensílios alienados ao patrimônio da Fundação, devendo ainda, passar por aprovação prévia da Administração da Fundação, não podendo conter nenhuma referência de cunho político, religioso e racista.

O móveis e equipamentos utilizados no referido espaço que são cedidos pela Fundação, ficarão sob responsabilidade e guarda do concessionário, sendo sua responsabilidade também a manutenção dos referidos equipamentos e móveis, conforme relação que será anexada ao contrato de concessão de uso;

A manutenção elétrica e hidráulica da imóvel será de responsabilidade da Fundação, bem como o fornecimento de energia elétrica e água.

O concessionário deverá contratar funcionários que atendam a demanda da clientela sendo que todos os funcionários devem trabalhar devidamente uniformizados e identificados ficando vinculados exclusivamente a este, sem qualquer tipo de vínculo, implicação ou ônus para a Fundação.

A cantina deverá funcionar de segunda a sexta das 7h3,m até as 22h45m, excluindo-se sábados, domingos, feriados e períodos de férias e/ou recesso, salvo necessidade e interesse da instituição.

O concessionário será responsável pelo ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Fundação, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da operação do objeto da presente licitação.

O horário de funcionamento da cantina deve acompanhar o horário de funcionamento da Fundação (manhã, tarde e noite), sendo permitido ao concessionário, permanecer funcionando nos períodos de intervalo e finais de semana e feriados se houver demanda e desde que devidamente autorizado pela Administração da Fundação;

É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco (cigarros, cigarrilha, charuto ente outros) dentro do espaço físico da Fundação;

Os preços dos produtos a serem praticados pelo concessionário, deverão ser elaborados com base na média de preços praticados em no mínimo 3 estabelecimentos similares de União da Vitória ou Porto União, registrados em planilha que pode ser solicitada pela Administração da Fundação a qualquer tempo para conferencia e adequação se for necessário.

Todas as licenças, autorizações e alvarás que sejam necessárias para o funcionamento do empreendimento do concessionário correram totalmente e exclusivamente às suas expensas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONTRATO Nº/2017.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV E

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, União da Vitória - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Reitor, Sr., e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr(a)....., portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 1/2017, de conformidade as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a Concessão administrativa onerosa de espaço público para funcionamento de cantina na sede da Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos. e de acordo disposições da Concorrência nº 1/2017 que com seus anexos e elementos da proposta de preços vencedora datada dede.....de 2017 que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência nº1/2017, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONCESSÃO - A concessão de uso será remunerada, sendo o valor anual de R\$.....(..... reais), conforme lance da proposta de preço vencedora na Concorrência nº 1/2017, datada de

CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO – Espaço físico correspondente a edificação comercial de 2 pavimentos totalmente equipada conforme relação de bens em anexo, sendo, pavimento térreo medindo 176.60 m2 e pavimento superior medindo 169,76 m2, totalizando 346,36 m2, localizado no centro do pátio interno da UniuV.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - A Concessionária efetuará o pagamento em 10 parcelas, nos meses de fevereiro a novembro (meses letivos), até o 10º dia mês subsequente ao do uso, por meio de boleto bancário a ser retirado na tesouraria da UniuV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA - O valor anual contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA - É assegurado a Concessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

- a) Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.
- b) Solicitar a redução do encargo mensal da concessão, sempre que julgar necessário, em conformidade com contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da concessionária:

- a) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- b) Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.
- c) Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.
- d) Manter no local os funcionários devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- e) Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa.
- f) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo-interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- g) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato da UniuV ou outro competente.
- h) Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- i) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Uniuuv.

- j) Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- k) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- l) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- n) Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A concessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Assessoria de Comunicação da concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato da Uniuuv.
- o) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, na Concorrência Nº 1/2017 e seus anexos.
- p) Oferecer cardápio mínimo com variedades;
- q) Não incluir nos serviços oferecidos qualquer comercialização, onerosa ou gratuita, de cigarros e bebidas alcoólicas, salvo em ocasiões especiais, com autorização e condições impostas pela fiscalização.
- r) Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.
- s) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- t) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital da Concorrência de nº. 1/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - É assegurado à Concedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, na Concorrência nº 1/2017 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

- a). Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através da Pró Reitoria de Administração, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência da Reitoria da UniuV.
- b). Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº 1/2017 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições das Leis 8.666/93 e toda legislação cabível e aplicável.
- c). Conferir, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da CONCEDENTE:

- I. Permitir à Concessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;
- II. Comunicar à Concessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da cantina/lanchonete, objeto desta concessão;
- III. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;
- IV. Dar à Concessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e
- V. Comunicar a Concessionária, com antecedência mínima de (três) dias, caso haja necessidade do funcionamento da Cantina/Lanchonete aos sábados, domingos e feriados por acontecimentos de cursos ou eventos promovidos pela Concedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da concessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total contratado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONCESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrada judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da sub-cláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano ocasionado à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CONCEDENTE** em relação aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Comarca de União da Vitória - Paraná, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

União da Vitória, de de 2017.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência nº1/2017 que tomamos ciência das instalações destinadas a prestar serviços de lanchonete e restaurante conforme Edital de **CONCORRÊNCIA Nº1/2017**, mediante vistoria técnica na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória com acompanhamento do servidor designado pela Pró Reitoria de Administração, abaixo assinado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Assinatura do Servidor designado pela UniuV

Nome:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

A
Comissão de Licitação
Concorrência Nº1/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)